

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

#### GABINETE DA PREFEITA

#### DECRETO N.º 199/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre exoneração a pedido, da servidora Cecília Jesus da Cunha matrícula 40185 do cargo efetivo de Tec N Sup. I/ Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica EXONERADA a pedido, a servidora **Cecília Jesus da Cunha**, matrícula 40185 do cargo efetivo de Tec N Sup. I/Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED a partir do dia 02/05/2024.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor a partir do dia 02/05/2024.

**LISETE MARTH**

Prefeita Municipal

**Karine Nepomuceno dos Anjos**  
Procuradora Municipal

#### DECRETO N.º 198/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre exoneração de função gratificada da servidora **Heliane Fátima Silva de Deus** da função gratificada de Chefe - Almoxarifado do Hosp. Mun. São Lucas - HMSL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica EXONERADA, a servidora **Heliane Fátima Silva de Deus** da função gratificada de **FG 08 cód 10.1.04, Chefe - Almoxarifado do Hosp. Mun. São Lucas - HMSL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU a partir de 05/04/2024.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos ao dia 05/04/2024.

Cerejeiras, 23 de abril de 2024.

**LISETE MARTH**

Prefeita Municipal

Procurador Municipal

**Gustavo Alves Almeida Ferreira**

Protocolo 16239

Protocolo 16237

## EXPEDIENTE

### PRESIDÊNCIA

**Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima**  
**Pimenta Bueno/RO**

**Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira**  
**Santa Luzia do Oeste/RO**

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo  
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira  
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva  
Costa Marques/RO

### GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

### CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar  
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti  
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca  
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth  
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto  
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior  
Jaru/RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso “I” e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:  
Pregão Eletrônico nº. 031/2024, do Processo Digital nº. 132/2024.

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para atendimento de pessoas em vulnerabilidade e risco social, em atendimento a Lei de Benefícios eventuais, com recursos próprios e convênio estadual.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA  
CNPJ: 40.203.065/0001-59  
Endereço: R Portugal, 1803 Centro, Cerejeiras/RO, CEP 76.997-000

| Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS | VALOR         |
|-----------------------------------|---------------|
| Lote (s): 01.                     | R\$ 39.595,20 |

Valor total da Licitação: R\$ 39.595,20 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 24 de Abril de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro  
Pregoeiro  
Dec. nº. 467/2023.

Protocolo 16274

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Aprova a proposta FNS nº 36000.5857242/02-400 - Incremento MAC, Emenda Parlamentar nº 44860005 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste - RO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 09 de abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais, expõe que:

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 09 de abril de 2024 e a Pauta da reunião encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO a emenda Parlamentar nº 44860005, do (a) nobre parlamentar Dep. Thiago Flores contida na Proposta nº 36000.5857242/02-400 de Incremento ao teto MAC- Piso da Média e Alta Complexidade no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste -RO, CNES 6423302, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.284, de 07 de março de 2023 Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a proposta FNS nº 36000.5857242/02-400 de Incremento ao teto MAC- Piso da Média e Alta Complexidade no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste -RO, CNES 6423302, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 09 de abril de 2024.

Aristeu Borchardt  
Conselheiro Presidente  
Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, HOMOLOGA a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Laura Guedes Bezerra  
Secretária Municipal de Saúde  
Port. nº 002/GP/2021

Protocolo 16255

PORTARIA Nº. 655/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2641/2024, referente a Contrato de Aquisição de Combustíveis (Diesel Comum), a servidora JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA, como Gestor, a partir de 24/04/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 16264

PORTARIA Nº. 656/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2656/2024, referente a Contrato de Aquisição de Combustíveis Destinado ao Abastecimento de Veículos Pertencentes a Frota da SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde, o servidor LEANDRO ALVES FERREIRA, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear a servidora LAURA GUEDES BEZERRA, como Gestor, a partir de 24/04/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 16266

PORTARIA Nº. 657/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 95/2023,

referente a contratação de empresa para dar andamento na construção da unidade básica de saúde no Bairro Vista Alegre deste Município de Espigão do Oeste/RO, a servidora **ADRIELLI CASAGRANDE MOTA**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear a servidora **LAURA GUEDES BEZERRA**, como Gestor, a partir de 24/04/2024.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 24 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 16273

RESOLUÇÃO Ad Referendum Nº 002, DE 04 DE MARÇO DE 2024

Aprova e autoriza a Abertura de **Crédito Suplementar** ao Orçamento no valor de **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais) referente **emendas parlamentares estaduais.**

**A Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

**CONSIDERANDO** a pauta encaminhada para apreciação do conselho municipal tendo como objeto a proposta de Abertura de **Crédito Suplementar ao Orçamento no montante de R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais), encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

**CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO N. 439/2023/SESAU-CIB e RESOLUÇÃO N. 592/2023/SESAU-CIB, que aprova os Planos de Trabalho e autoriza os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais.

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art.1º** Aprovar e autorizar a abertura de **Crédito Adicional** ao Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde no valor de **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais), referente a Emendas Parlamentares Estaduais.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Espigão do Oeste/RO, 04 de março de 2024.**

**Margarida Pereira Silva Cassiano**  
Conselheiro Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

**Laura Guedes Bezerra**  
Secretária Municipal de Saúde  
Port. 001/GP/2021

Protocolo 16245

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Aprova a proposta FNS nº **36000.5796742/02-400- Incremento PAP, Emenda Parlamentar nº 9224004** no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), da **Secretaria Municipal de Espigão do Oeste - RO.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste**, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 09 de abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do

Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária realizada no dia 09 de abril de 2024 e a Pauta da reunião encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

**CONSIDERANDO** a emenda Parlamentar nº 9224004, do (a) nobre parlamentar Sen. Marcos Rogério, contida na Proposta nº 36000.5796742/02-400 de Incremento ao teto PAP- Piso da Atenção Primária no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste -RO, CNES 6423302, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro.

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 3.284, de 07 de março de 2023 Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024.

**CONSIDERANDO** as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprova a proposta FNS nº 36000.5796742/02-400 de Incremento ao teto PAP- Piso da Atenção Primária no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste -RO, CNES 6423302, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Espigão do Oeste/RO, 09 de abril de 2024.**

**Aristeu Borchardt**  
Conselheiro Presidente  
Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

**Laura Guedes Bezerra**  
Secretária Municipal de Saúde  
Port. nº 002/GP/2021

Protocolo 16247

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Aprova a proposta FNS nº **36000.5810392/02-400- Incremento PAP, Emenda Parlamentar nº 43600006** no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), da **Secretaria Municipal de Espigão do Oeste - RO.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste**, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 09 de abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária realizada no dia 09 de abril de 2024 e a Pauta da reunião encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

**CONSIDERANDO** a emenda Parlamentar nº 43600006, do (a) nobre parlamentar Dep. Fernando Máximo, contida na Proposta nº 36000.5810392/02-400 de Incremento ao teto PAP- Piso da Atenção Primária no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste -RO, CNES 6423302, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro.

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 3.284, de 07 de março de 2023 Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de

Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024.

**CONSIDERANDO** as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprova a proposta FNS nº 36000.5810392/02-400 de Incremento ao teto PAP- Piso da Atenção Primária no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste -RO, CNES 6423302, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Espigão do Oeste/RO, 09 de abril de 2024.**

**Aristeu Borchardt**

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

**Laura Guedes Bezerra**

Secretária Municipal de Saúde

Port. nº 002/GP/2021

**Protocolo 16248**

**RESOLUÇÃO Nº 005, DE 09 DE ABRIL DE 2024**

Aprova a proposta FNS nº 36000.5812472/02-400 - Incremento PAP, Emenda Parlamentar nº 43310005 no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste - RO.

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste**, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 09 de abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária realizada no dia 09 de abril de 2024 e a Pauta da reunião encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

**CONSIDERANDO** a emenda Parlamentar nº 43310005, do (a) nobre parlamentar Dep. Cristiane Lopes, contida na Proposta nº 36000.5812472/02-400 de Incremento ao teto PAP- Piso da Atenção Primária no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste -RO, CNES 6423302, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro.

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 3.284, de 07 de março de 2023 Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024.

**CONSIDERANDO** as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprova a proposta FNS nº 36000.5812472/02-400 de Incremento ao teto PAP- Piso da Atenção Primária no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste -RO, CNES 6423302, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Espigão do Oeste/RO, 09 de abril de 2024.**

**Aristeu Borchardt**

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

**Laura Guedes Bezerra**

Secretária Municipal de Saúde

Port. nº 002/GP/2021

**Protocolo 16250**

**RESOLUÇÃO Nº 006, DE 09 DE ABRIL DE 2024**

Aprova a proposta FNS nº 36000.5813052/02-400 - Incremento PAP, Emenda Parlamentar nº 44060001 no valor de R\$ 535.793,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais), da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste - RO.

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste**, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 09 de abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária realizada no dia 09 de abril de 2024 e a Pauta da reunião encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

**CONSIDERANDO** a emenda Parlamentar nº 44060001, do (a) nobre parlamentar Dep. Lebrão, contida na Proposta nº 36000.5813052/02-400 de Incremento ao teto PAP- Piso da Atenção Primária no valor de R\$ 535.793,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais), em favor da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste -RO, CNES 6423302, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro.

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 3.284, de 07 de março de 2023 Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024.

**CONSIDERANDO** as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprova a proposta FNS nº 36000.5813052/02-400 de Incremento ao teto PAP- Piso da Atenção Primária no valor de R\$ 535.793,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais), em favor da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste -RO, CNES 6423302, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Espigão do Oeste/RO, 09 de abril de 2024.**

**Aristeu Borchardt**

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

**Laura Guedes Bezerra**

Secretária Municipal de Saúde

Port. nº 002/GP/2021

**Protocolo 16251**



RESOLUÇÃO Nº 007, DE 09 DE ABRIL DE 2024

**Aprova a proposta FNS nº 36000.5813282/02-400 - Incremento PAP, Emenda Parlamentar nº 41730001 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste - RO.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 09 de abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária realizada no dia 09 de abril de 2024 e a Pauta da reunião encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

**CONSIDERANDO** a emenda Parlamentar nº 41730001, do (a) nobre parlamentar Dep. Silvia Cristina contida na Proposta nº 36000.5813282/02-400 de Incremento ao teto PAP- Piso da Atenção Primária no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste -RO, CNES 6423302, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro.

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 3.284, de 07 de março de 2023 Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024.

**CONSIDERANDO** as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprova a proposta FNS nº 36000.5813282/02-400 de Incremento ao teto PAP- Piso da Atenção Primária no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste -RO, CNES 6423302, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Espigão do Oeste/RO, 09 de abril de 2024.**

**Aristeu Borchardt**

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

**Laura Guedes Bezerra**

Secretária Municipal de Saúde

Port. nº 002/GP/2021

**Protocolo 16252**

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 09 DE ABRIL DE 2024

**Aprova a proposta FNS nº 36000.5813322/02-400 - Incremento PAP, Emenda Parlamentar nº 44860004 no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste - RO.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 09 de abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu

Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária realizada no dia 09 de abril de 2024 e a Pauta da reunião encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

**CONSIDERANDO** a emenda Parlamentar nº 44860004, do (a) nobre parlamentar Dep. Thiago Flores contida na Proposta nº 36000.5813322/02-400 de Incremento ao teto PAP- Piso da Atenção Primária no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste -RO, CNES 6423302, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro.

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 3.284, de 07 de março de 2023 Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024.

**CONSIDERANDO** as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprova a proposta FNS nº 36000.5813322/02-400 de Incremento ao teto PAP- Piso da Atenção Primária no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste -RO, CNES 6423302, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Espigão do Oeste/RO, 09 de abril de 2024.**

**Aristeu Borchardt**

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

**Laura Guedes Bezerra**

Secretária Municipal de Saúde

Port. nº 002/GP/2021

**Protocolo 16253**

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 09 DE ABRIL DE 2024

**Aprova a proposta FNS nº 36000.5797882/02-400 - Incremento MAC, Emenda Parlamentar nº 92240002 no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste - RO.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 09 de abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária realizada no dia 09 de abril de 2024 e a Pauta da reunião encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

**CONSIDERANDO** a emenda Parlamentar nº 92240002, do (a) nobre parlamentar Sen. Marcos Rogério contida na Proposta nº 36000.5797882/02-400 de Incremento ao teto MAC- Piso da Média e Alta Complexidade no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste -RO, CNES 6423302, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro.

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 3.284, de 07 de março de 2023

Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024.

**CONSIDERANDO** as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprova a proposta FNS nº 36000.5797882/02-400 de Incremento ao teto MAC- Piso da Média e Alta Complexidade no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste -RO, CNES 6423302, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Espigão do Oeste/RO, 09 de abril de 2024.**

**Aristeu Borchardt**

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

**Laura Guedes Bezerra**

Secretária Municipal de Saúde

Port. nº 002/GP/2021

**Protocolo 16254**

**RESOLUÇÃO Nº 011, DE 09 DE ABRIL DE 2024**

**Aprova a proposta FNS nº 36000.5857092/02-400 - Incremento MAC, Emenda Parlamentar nº 40920005 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste - RO.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste**, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 09 de abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária realizada no dia 09 de abril de 2024 e a Pauta da reunião encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

**CONSIDERANDO** a emenda Parlamentar nº 40920005, do (a) nobre parlamentar Sen. Confúcio Moura contida na Proposta nº 36000.5857092/02-400 de Incremento ao teto MAC- Piso da Média e Alta Complexidade no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em favor da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste -RO, CNES 6423302, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro.

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 3.284, de 07 de março de 2023 Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024.

**CONSIDERANDO** as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprova a proposta FNS nº 36000.5857092/02-400 de Incremento ao teto MAC- Piso da Média e Alta Complexidade no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em favor da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste -RO, CNES 6423302, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Espigão do Oeste/RO, 09 de abril de 2024.**

**Aristeu Borchardt**

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

**Laura Guedes Bezerra**

Secretária Municipal de Saúde

Port. nº 002/GP/2021

**Protocolo 16257**

**RESOLUÇÃO Nº 0012, DE 09 DE ABRIL DE 2024**

**Aprova e autoriza a Abertura de Crédito Adicional ao Orçamento no valor de R\$ 51.798,00 (cinquenta e um mil, novecentos e quinze reais e dezesseis centavos), oriundos de repasse do Ministério da Saúde financiamento de aquisição de medicamentos e insumos do CBAF.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste**, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 09 de abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária realizada no dia 09 de abril de 2024, e o teor da reunião com objetivo de analisar a proposta de Abertura de **Crédito Adicional ao Orçamento no montante de R\$ 51.798,00 (cinquenta e um mil, novecentos e quinze reais e dezesseis centavos)**, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 3.385, de 19 de março de 2024, que dispõe sobre o incremento excepcional do financiamento federal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**CONSIDERANDO** as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar e autorizar a abertura de proposta de Abertura de Crédito Adicional ao Orçamento no montante de **R\$ 51.798,00** (cinquenta e um mil, novecentos e quinze reais e dezesseis centavos), oriundos de repasse do Ministério da Saúde financiamento de aquisição de medicamentos e insumos do CBAF.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Espigão do Oeste/RO, 09 de abril de 2024.**

**Aristeu Borchardt**

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste-RO

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

**Laura Guedes Bezerra**

Secretária Municipal de Saúde

Port. 002/GP/2021

**Protocolo 16258**

RESOLUÇÃO Nº 0013, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Aprova e autoriza a Abertura de Crédito Adicional ao Orçamento no valor de R\$ 25.915,16 (vinte e cinco mil, novecentos e quinze reais e dezesseis centavos) oriundos de repasse do Ministério da Saúde custeio de estratégia de vacinação.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 09 de abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais, expõe que:

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 09 de abril de 2024, e o teor da reunião com objetivo de analisar a proposta de Abertura de Crédito Adicional ao Orçamento no montante de R\$ 25.915,16 (vinte e cinco mil, novecentos e quinze reais e dezesseis centavos), encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.288, de 8 de março de 2024, que estabelece incentivo financeiro de custeio, de caráter excepcional e temporário, para o desenvolvimento da Estratégia de Vacinação nas Escolas, da Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite e do Monitoramento das Estratégias de Vacinação no Brasil, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em 2024.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar e autorizar a abertura de proposta de Abertura de Crédito Adicional ao Orçamento no montante de R\$ 25.915,16 (vinte e cinco mil, novecentos e quinze reais e dezesseis centavos), oriundos de repasse do Ministério da Saúde custeio de estratégia de vacinação.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 09 de abril de 2024.

Aristeu Borchardt  
Conselheiro Presidente  
Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste-RO

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, HOMOLOGA a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Laura Guedes Bezerra  
Secretária Municipal de Saúde  
Port. 002/GP/2021

Protocolo 16259

RESOLUÇÃO Nº 0014, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Homologa a Resolução nº Ad Referendum Nº 002, DE 04 DE MARÇO DE 2024 - Que aprova e autoriza a abertura de Crédito Adicional ao Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), referente a Emendas Parlamentares Estaduais.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 09 de abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90 e pela Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais, expõe que:

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 09 de abril de 2024 e a Pauta da reunião encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO a pauta encaminhada para apreciação do conselho municipal tendo como objeto a proposta de Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento no montante de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N. 439/2023/SESAU-CIB e RESOLUÇÃO N. 592/2023/SESAU-CIB, que aprova os Planos de Trabalho e autoriza os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologa a Resolução nº Ad Referendum Nº 002, DE 04 DE MARÇO DE 2024 - Que aprova e autoriza a abertura de Crédito Adicional ao Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), referente a Emendas Parlamentares Estaduais.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 09 de abril de 2024.

Aristeu Borchardt  
Conselheiro Presidente  
Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, HOMOLOGA a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Laura Guedes Bezerra  
Secretária Municipal de Saúde  
Port. nº 002/GP/2021

Protocolo 16260

RESOLUÇÃO Nº 0015, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Aprova a guarda temporária dos veículos das motocicletas não utilizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Endemias (ACE).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 09 de abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90 e pela Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais, expõe que:

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 09 de abril de 2024 e a Pauta da reunião encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO que o município foi beneficiado com 37 (trinta e sete) motocicletas através de emenda do Sr. Dep. Ismael Crispin, onde foi celebrado o convênio nº 300/PGE-2020;

CONSIDERANDO que o objeto do convenio era o apoio financeiro para custear despesas com a aquisição de veículo do tipo motocicleta para auxiliar nas atividades realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Endemias (ACE);

CONSIDERANDO que alguns profissionais solicitaram a devolução do referido bem aos cuidados da secretaria municipal de saúde por diversos motivos;

CONSIDERANDO as motocicletas NEO 125 Automática UBS, placas RSW-2I30 e RSV-9J70 estão em desuso;

CONSIDERANDO a eminencia da homologação do Concurso Público do município de Espigão do Oeste, onde tem previsto diversas vagas para ACS e ACE, sendo possível a destinação para esses novos contratados



desde que apresentem CNH compatível;

**CONSIDERANDO** as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprova a guarda dos veículos das motocicletas não utilizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Endemias (ACE), em local apropriado até que os novos contratados assumam o concurso público.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Espigão do Oeste/RO, 09 de abril de 2024.**

**Aristeu Borchardt**

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

**Laura Guedes Bezerra**

Secretária Municipal de Saúde

Port. nº 002/GP/2021

Protocolo 16261

**CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1361/GABINETE/2024**  
**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXEGIBILIDADE Nº 013/CCP/2024**

**DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP**  
**PARA: GABINETE DO PREFEITO - GAB**

**ERRATA**

**ONDE SE LE**

*Em cumprimento a Lei 14.133/2021, o GABINETE, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXEGIBILIDADE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO DE OBRA), PARA ATENDER A 4ª REVISÃO DO VEICULO CAMINHONETE I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD, ABERTA/CABINE DUPLA ANO 2022/2022, PLACA QTC3I51, TOMBAMENTO 3178, PERTENCENTE AO GABINETE DO PREFEITO.*

Às Nove Horas do dia 21 de março do ano de dois mil e vinte quatro, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no **Parecer nº 152/PGM/2024**.

Conforme as especificações da solicitação de compras nº **431-433/SEMAME, de 23-26/02/2024** totalizando um valor de R\$ 2.868,03 (Dois Mil, oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Três Centavos), em favor da empresa **APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA** sob o CNPJ: **04.901.195/0001-00**. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme levantamento realizado pela Secretaria supracitada conforme orçamento anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 75, da Lei 14.133/21.

**LEIA SE**

*Em cumprimento a Lei 14.133/2021, o GABINETE, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXEGIBILIDADE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO DE OBRA), PARA ATENDER A 4ª REVISÃO DO VEICULO CAMINHONETE I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD, ABERTA/CABINE DUPLA ANO 2022/2022, PLACA QTC3I51, TOMBAMENTO 38178, PERTENCENTE AO GABINETE DO PREFEITO.*

Às Nove Horas do dia 21 de março do ano de dois mil e vinte quatro, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no **Parecer nº 152/PGM/2024**.

Conforme as especificações da solicitação de compras nº **431-433/ GABINETE, de 23-26/02/2024** totalizando um valor de R\$ 2.868,03 (Dois Mil, oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Três Centavos), em favor da empresa **APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA** sob o CNPJ: **04.901.195/0001-00**. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme levantamento realizado pela Secretaria supracitada conforme orçamento anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 75, da Lei 14.133/21.

**Art. 75. É dispensável a licitação:**  
**[...]**

**IV - Para contratação que tenha por objeto:**

*a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

Conforme parecer jurídico de nº **152/PGM/2024**. Eu, **Vinício Nogueira Faria**, Secretário designado, redigi e subscrevo.

**Daiane Ramos Borges**  
Pregoeira  
Dec. 5.504/2023

Protocolo 16277

**ONDE SE LE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2167/SEMSAU/2024**  
**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXEGIBILIDADE Nº 018/CCP/2024**

**DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP**  
**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER.**

**LEIA SE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2167/SEMSAU/2024**  
**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXEGIBILIDADE Nº 018/CCP/2024**

**DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP**  
**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER.**

*Em cumprimento a Lei 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXEGIBILIDADE DESPESAS COM AQUISIÇÕES DE PEÇAS/ÓLEOS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REVISÃO DOS 30.000 KM (1.500 HORAS) DO VEÍCULO; CAMINHÃO VW 31.280 CRM 6X4 PLACA SLL-7B60.*

Às Nove Horas do dia 22 de abril do ano de dois mil e vinte quatro, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no **Parecer nº 240/PGM/2024**.

Conforme as especificações da solicitação de compras nº



744-746, de 15/04/2024 totalizando um valor de R\$ 9.674,31 (NOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), em favor da empresa MONACO DIESEL RONDONIA LTDA sob o CNPJ: 84.652.296/0001-15. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme levantamento realizado pela Secretaria supracitada conforme orçamento anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 75, da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (grifo nosso)

Conforme parecer jurídico de nº 240/PGM/2024. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.

Daiane Ramos Borges  
Pregoeira  
Dec. 5.504/2023

Protocolo 16278

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2358/SEMSAU/2024  
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXEGIBILIDADE Nº 021/CCP/2024

DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP  
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Em cumprimento a Lei 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXEGIBILIDADE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O APARELHO MAX-S3, APARELHO ESTE ADQUIRIDO RECENTEMENTE PARA O LABORATORIO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.

Às Doze Horas do dia 22 de abril do ano de dois mil e vinte quatro, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 257/PGM/2024.

Conforme as especificações da solicitação de compras nº 732, de 11/04/2024 totalizando um valor de R\$ 18.610,44 (Dezoito Mil, Seiscentos e Dez Reais e Quarenta e Oito Centavos), em favor da empresa MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAS sob o CNPJ: 07.776.581/0001-05. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme levantamento realizado pela Secretaria supracitada conforme orçamento anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 75, da Lei 14.133/21.

ART. 74. É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE:

I - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, DE EQUIPAMENTOS OU DE GÊNEROS OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SÓ POSSAM SER FORNECIDOS POR PRODUTOR, EMPRESA OU REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVOS;  
(...)

Conforme parecer jurídico de nº 257/PGM/2024. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.

Daiane Ramos Borges  
Pregoeira  
Dec. 5.504/2023

Protocolo 16279

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, FORMA ELETRÔNICO Nº 062/CCP/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1759/SEMAME/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM, VISANDO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO, ISENTO DE FERRO), PRÓPRIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. O PRODUTO QUÍMICO A UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA NOS DISTRITOS: BOA VISTA DO PACARANA E NOVO PARAÍSO - CANELINHA E DISTRITO FLOR DA SERRA, valor estimado de R\$ 17.824,00 (dezesete mil oitocentos e vinte e quatro reais), tudo conforme disposto no Edital. Cadastro das Propostas a partir do dia 10/05/2024 das 08h00 às 09h31 do dia 29/05/2024. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 29/05/2024 às 10h00, horário de Brasília. Local; **www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site **www.espigaodoeste.ro.gov.br**, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 24 de abril de 2024.

Elaine Batista Santos  
Coord. Geral de Compras Públicas  
Decreto nº 5.504/2023

Daiane Ramos Borges  
Pregoeira  
Decreto nº 5.503/2023

Protocolo 16256

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, FORMA ELETRÔNICO Nº 064/CCP/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1976/SEMADER/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM, VISANDO AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER AS EQUIPES DE PONTES, PLANTIO E COLHEITA, BUEIROS, PATROLAMENTO, ESTRADAS VICINAIS E OS DEMAIS PROGRAMAS RELACIONADOS E EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER E PARA ATENDER AS AÇÕES EM ANDAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMOD, valor estimado de R\$ 72.030,00 (setenta e dois mil e trinta reais), tudo conforme disposto no Edital. Cadastro das Propostas a partir do dia 10/05/2024 das 08h00 às 09h31 do dia 28/05/2024. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 28/05/2024 às 10h00, horário de Brasília. Local; **www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site **www.espigaodoeste.ro.gov.br**, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 24 de abril de 2024.

Elaine Batista Santos  
Coord. Geral de Compras Públicas  
Decreto nº 5.504/2023

Daiane Ramos Borges  
Pregoeira  
Decreto nº 5.503/2023

Protocolo 16272

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.901, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 2.364/2024, da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2024, onde tornou público a reclassificação da candidata aprovada em concurso público e efetivada pelo Decreto Municipal nº 7.862/2024 de 08 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, a seguinte candidata:

CARGO: 084 - AUXILIAR DE CRECHE - PCD - ZONA URBANA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                             |
|---------------|----------------------------------|
| 1º            | ROSICLEIA NASCIMENTO DE MEDEIROS |

Art. 2º A convocada deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos

originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, consequentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, os convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arismar Araújo de Lima  
Prefeito

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): \_\_\_\_\_

Cargo(obrigatório): \_\_\_\_\_

Contato(obrigatório): \_\_\_\_\_

E-mail (obrigatório): \_\_\_\_\_

| ITEM | DOCUMENTOS PESSOAIS                                                                                                                                                                               |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Foto 3 x 4                                                                                                                                                                                        |
| 02   | CPF                                                                                                                                                                                               |
| 03   | Cédula de Identidade                                                                                                                                                                              |
| 04   | Título de Eleitor                                                                                                                                                                                 |
| 05   | Certificado de Reservista/Militar (se homem)                                                                                                                                                      |
| 06   | Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável                      |
| 07   | Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato                                                                                                                                         |
| 08   | Comprovante de inscrição no PIS/PASEP                                                                                                                                                             |
| 09   | Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)                                                                                                                            |
| 10   | Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)                                                                                                                           |
| 11   | Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)                                                                                                                                |
| 12   | Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo) |
| 13   | Histórico Escolar                                                                                                                                                                                 |
| 14   | Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)                                                                            |
| 15   | Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)                                                                                                                |
| 16   | Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos                                                                                                                                 |



|             |
|-------------|
| DECLARANTE: |
| CARGO:      |
| LOTAÇÃO:    |
| TELEFONE:   |

DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)

| NOME | PARENTESCO | DATA DE NASCIMENTO |
|------|------------|--------------------|
|      |            |                    |
|      |            |                    |
|      |            |                    |
|      |            |                    |
|      |            |                    |
|      |            |                    |
|      |            |                    |

Declaro, **sob as penas da lei**, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do servidor (por extenso)

OBSERVAÇÕES:

- A) Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.
- B) Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:
- Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.
  - Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.
  - Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
  - Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);
  - Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
  - Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;
  - Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;
  - Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;
  - Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);
  - Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);
  - Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;
  - Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.

Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_.

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 16287

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.902, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,



CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município conforme processo de nº 3.114/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.892/2024, onde tornou sem efeito a nomeação do candidato aprovado em concurso público e efetivado pelo Decreto Municipal nº 7.884/2024, de 18 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, a seguinte candidata:

CARGO: 075 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME           |
|---------------|----------------|
| 42º           | ISADORA PALMAS |

Art. 2º A convocada deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, consequentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, os convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos

do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arismar Araújo de Lima  
Prefeito

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): \_\_\_\_\_

Cargo(obrigatório): \_\_\_\_\_

Contato(obrigatório): \_\_\_\_\_

E-mail (obrigatório): \_\_\_\_\_

| ITEM | DOCUMENTOS PESSOAIS                                                                                                                                                                               |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Foto 3 x 4                                                                                                                                                                                        |
| 02   | CPF                                                                                                                                                                                               |
| 03   | Cédula de Identidade                                                                                                                                                                              |
| 04   | Título de Eleitor                                                                                                                                                                                 |
| 05   | Certificado de Reservista/Militar (se homem)                                                                                                                                                      |
| 06   | Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável                      |
| 07   | Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato                                                                                                                                         |
| 08   | Comprovante de inscrição no PIS/PASEP                                                                                                                                                             |
| 09   | Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)                                                                                                                            |
| 10   | Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)                                                                                                                           |
| 11   | Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)                                                                                                                                |
| 12   | Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo) |
| 13   | Histórico Escolar                                                                                                                                                                                 |
| 14   | Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)                                                                            |
| 15   | Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)                                                                                                                |
| 16   | Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos                                                                                                                                 |

| ITEM | CERTIDÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno <a href="https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf">https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf</a>                                                                                                                         |
| 02   | Certidão Negativa do Tribunal de Contas <a href="https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/">https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/</a>                                                                                                                                                                             |
| 03   | Certidão de Quitação Eleitoral <a href="https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a>                                                                                                                                            |
| 04   | Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ <a href="https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir">https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir</a>                                                                                               |
| 05   | Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ <a href="https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir">https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir</a>                                                                            |
| 06   | Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ) <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</a>                                                                            |
| 07   | Qualificação cadastral E-social - <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=nFf6j4Fpt1wpvNKHG2xG-F4cgGgrNY8Hf6TzYQf39T3f7Ky70b9Jp!-1426534877">http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=nFf6j4Fpt1wpvNKHG2xG-F4cgGgrNY8Hf6TzYQf39T3f7Ky70b9Jp!-1426534877</a> |

| ITEM | DECLARAÇÕES                                                                                                                                                     |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento |

|    |                                                                                                                                                                                                                           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02 | Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)                                         |
| 03 | Declaração de bens e rendas                                                                                                                                                                                               |
| 04 | Declaração de não impedimento para assumir cargo público                                                                                                                                                                  |
| 05 | Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) <a href="https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx">https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx</a> |

| ITEM | DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (quando for o caso) |
|------|-----------------------------------------------|
| 01   | Cópia do CPF (filhos)                         |
| 02   | Cópia da certidão de nascimento (filhos)      |
| 03   | Cópia da certidão de casamento                |
| 04   | Cópia do CPF Cônjuge                          |

Assinatura do candidato

## DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_  
MATRÍCULA: \_\_\_\_\_  
LOCAL DE TRABALHO: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [ ] Não [ ]

Se Positivo, prestar as informações seguintes:

|                              |                  |     |     |     |                |     |     |  |
|------------------------------|------------------|-----|-----|-----|----------------|-----|-----|--|
| Cargo/Emprego/Função Pública | Data de Ingresso |     |     |     | Órgão/Entidade |     |     |  |
|                              |                  |     |     |     |                |     |     |  |
|                              |                  |     |     |     |                |     |     |  |
|                              |                  |     |     |     |                |     |     |  |
|                              |                  |     |     |     |                |     |     |  |
|                              |                  |     |     |     |                |     |     |  |
| Horário                      |                  |     |     |     |                |     |     |  |
| Cargo/Emprego/Função Pública | DOM              | SEG | TER | QUA | QUI            | SEX | SÁB |  |
| Entrada                      |                  |     |     |     |                |     |     |  |
| Saída                        |                  |     |     |     |                |     |     |  |
| Entrada                      |                  |     |     |     |                |     |     |  |
| Saída                        |                  |     |     |     |                |     |     |  |
| Entrada                      |                  |     |     |     |                |     |     |  |
| Saída                        |                  |     |     |     |                |     |     |  |
| Entrada                      |                  |     |     |     |                |     |     |  |
| Saída                        |                  |     |     |     |                |     |     |  |

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino?  
 Sim [ ] Não [ ]  
 Sujeito ao regime de dedicação exclusiva?  
 Sim [ ] Não [ ]  
 No exercício de cargo em comissão ou função de confiança?  
 Sim [ ] Não [ ]  
 Apresentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim [ ] Não [ ]

Tipo: \_\_\_\_\_ Qual o regime de previdência: \_\_\_\_\_

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pimenta Bueno - RO, em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

CONJUGE: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO OU CARGO: \_\_\_\_\_

LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_

**Declaro Possuir os Seguintes Bens:**

01 \_\_\_\_\_

02 \_\_\_\_\_

03 \_\_\_\_\_

04 \_\_\_\_\_

E, por expressão da verdade dato e assino em duas vias a presente declaração.

**PIMENTA BUENO, em        /        / 2024.**

Assinatura do servidor Público

## DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

( ) Inclusão dependentes ( ) Exclusão ( ) Alteração ( ) Não possui dependentes

|             |
|-------------|
| DECLARANTE: |
| CARGO:      |
| LOTAÇÃO:    |
| TELEFONE:   |

**DADOS DOS DEPENDENTES** (digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)

[illegible]

Declaro, **sob as penas da lei**, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do servidor (por extenso)

**OBSERVAÇÕES:**

A) Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.

B) Nos casos em que houver dependentes declarados na

tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:

1. Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.
2. Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.
3. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
4. Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);
5. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
6. Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;
7. Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;
8. Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;
9. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);
10. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);
11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;
12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.

Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 16296

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 061/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71  
Av. Castelo Branco nº 1046, Pimenta Bueno/RO

CONTRATADA: V O M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ Nº 47.358.637/0001-18  
Av. Juscelino Kubitschek, nº 222, Novo Horizonte em Cacoal/RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação dos termos do Contrato nº 164/2022 P.G.M., celebrado em 25.10.2022, por mais 06 (seis) meses, referente ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Médicos, Clínico Geral e Especialistas de forma complementar, para atender as demandas e prestar assistência médica à população na rede municipal de saúde do Município de Pimenta Bueno, conforme consta no processo administrativo nº 10505/2022.

DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil seiscentos reais). Sendo empenhado somente o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) o restante será empenhado posteriormente, ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 899-Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde-Funcional: 10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade - MA-C-Classificação: 3.3.90.39.50 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS, conforme pedido de empenho nº 2023/2024 de 27 de março do ano de 2024.

DO PRAZO: Prorroga-se o prazo por mais 06 (seis) meses, contados a partir da expiração da vigência do Contrato nº 164/2022 - P.G.M.- Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de nº 164/2022 - P.G.M., celebrado em 25.10.2022.

DA DATA: 23 de abril de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI  
Procurador - Geral

Protocolo 16296

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 7898, DE 24 DE ABRIL DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional  
suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) distribuído as seguintes dotações:

|          |                                                                                                                                                                                                                                                        |           |  |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--|
| 02 12 00 | Fundo Municipal de Saúde                                                                                                                                                                                                                               |           |  |
| 282      | 10.301.0015.2202.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais<br>3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO<br>002-001 - Recursos Próprios / Ordinários<br>F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos         | 10.000,00 |  |
| 324      | 10.302.0015.2215.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais<br>3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL<br>002-001 - Recursos Próprios / Ordinários<br>F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos | 30.000,00 |  |

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

|          |                                                                                                                                                                                                                                                            |            |  |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--|
| 02 12 00 | Fundo Municipal de Saúde                                                                                                                                                                                                                                   |            |  |
| 285      | 10.301.0015.2202.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais<br>3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>002-001 - Recursos Próprios / Ordinários<br>F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos                          | -10.000,00 |  |
| 320      | 10.302.0015.2215.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais<br>3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>002-001 - Recursos Próprios / Ordinários<br>F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos | -30.000,00 |  |

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 24 de abril de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

Protocolo 16268

DECRETO Nº 7899, DE 24 DE ABRIL DE 2024 - LEI Nº 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR  
REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por REMANEJAMENTO na importância de R\$ 140.066,00 (cento e quarenta mil e sessenta e seis reais) distribuído as seguintes dotações:

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |  |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--|
| 02 04 00 | Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ                                                                                                                                                                                                                              |           |  |
| 61       | 04.122.0002.2008.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semfaz<br>3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL<br>002-001 - Recursos Próprios / Ordinários<br>F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos                                         | 9.000,00  |  |
| 64       | 04.122.0002.2008.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semfaz<br>3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>002-001 - Recursos Próprios / Ordinários<br>F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos          | 20.000,00 |  |
| 1052     | 04.122.0002.2008.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semfaz<br>3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários<br>F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos      | 24.000,00 |  |
| 65       | 04.122.0002.2008.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semfaz<br>3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ<br>002-001 - Recursos Próprios / Ordinários<br>F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos | 87.066,00 |  |

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |  |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--|
| 02 03 00 | Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral                                                                                                                                                                                                         |            |  |
| 705      | 04.121.0002.1956.0000 - Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos.<br>3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>002-001 - Recursos Próprios / Ordinários<br>F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos                             | -87.066,00 |  |
| 47       | 04.121.0002.2006.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semplan<br>3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO<br>002-001 - Recursos Próprios / Ordinários<br>F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos                          | -9.000,00  |  |
| 670      | 04.121.0002.2006.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semplan<br>3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA<br>002-001 - Recursos Próprios / Ordinários<br>F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos                | -20.000,00 |  |
| 49       | 04.121.0002.2006.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semplan<br>3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ<br>002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários<br>F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos | -24.000,00 |  |

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 24 de abril de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

Protocolo 16269

DECRETO Nº 7900, DE 24 DE ABRIL DE 2024 - LEI Nº 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR  
REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por REMANEJAMENTO na importância de R\$ 38.711,36 (trinta e oito mil, setecentos e onze reais e trinta e seis centavos) distribuído as seguintes dotações:

|          |                                                                                                                                                                                                                              |           |  |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--|
| 02 06 00 | Secretaria Municipal de Agricultura                                                                                                                                                                                          |           |  |
| 151      | 20.608.0017.1036.0000 - Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos<br>4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>002-001 - Recursos Próprios / Ordinários<br>F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos | 38.711,36 |  |

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |  |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--|
| 02 02 00 | Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito                                                                                                                                                                                                                                        |            |  |
| 23       | 04.122.0002.2004.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito<br>3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO<br>002-001 - Recursos Próprios / Ordinários<br>F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos                            | -2.010,10  |  |
| 25       | 04.122.0002.2004.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito<br>3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>002-001 - Recursos Próprios / Ordinários<br>F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos | -16.463,88 |  |
| 551      | 04.243.0002.2347.0000 - Assegurar a Manutenção das atividades do Conselho Tutelar<br>3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO<br>002-001 - Recursos Próprios / Ordinários<br>F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                | -4.000,00  |  |
| 02 03 00 | Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral                                                                                                                                                                                                            |            |  |
| 46       | 04.121.0002.2006.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semplan<br>002-001 - Recursos Próprios / Ordinários<br>F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                  | -16.237,38 |  |

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 24 de abril de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

Protocolo 16276

PORTARIA N.º 8/SEMPPLAN/2024

Pimenta Bueno/RO, 24 de abril de 2024

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1-4461/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias de deslocamento no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para a Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES, Matrícula: 102859, e para o engenheiro civil, FABRICIO GONZATO HERMES, Matrícula: 103847, para que na segunda-feira (29/04/2024) na parte da manhã, eles possam resolver pendências junto ao DER/RO e a SEDAM/RO, bem como para que posteriormente possam participar da Capacitação em Atração de Investimentos e 2º Encontro de Secretários Municipais do Desenvolvimento Econômico (ID 1115664).

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES  
Matrícula: 102859  
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral  
CPF: \*\*\*.098.124-\*\*  
3 (três) diárias no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

FABRICIO GONZATO HERMES  
Matrícula: 103847  
ENGENHEIRO CIVIL  
CPF: \*\*\*.158.252-\*\*  
3 (três) diárias no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial, modelo/ Ranger, placa RSX8H05, com saída prevista para o dia 28/04/2024 às 8h e retorno previsto para o dia 30/04/2024 às 15h.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.



Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Pimenta Bueno, 24 de abril de 2024.

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES  
ORDENADORA DE DESPESA  
DECRETO 5.141/2019

Protocolo 16280

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 7/COMISSÃO DE  
PENALIZAÇÃO/SEMFAZ/PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 9161/2023 PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 0088/2023

Nome: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS  
LTDA CNPJ Nº:37.306.014/0001-48

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE PENALIZAÇÃO.

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelos membros da Comissão de Penalização, abaixo assinados, vem enviar **notificação formal** sobre a **instauração de procedimento de penalização**, pois V. Senhoria não entregou os materiais empenhados na NE - Nota de Empenho 433 de 01/02/2024 (ID 1012333) e na NE - Nota de Empenho 662 de 05/02/2024 (ID 1016468)

Ao deixar de cumprir com a execução dos serviços, V. Senhoria incorreu assim na prática descrita no Inciso VI do artigo 50 do Decreto Municipal nº 5882/2020, estando sujeito às sanções previstas no caput do artigo supracitado:

Art. 50. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:  
VI - falhar na execução do contrato;

Sendo assim, nos termos do Presente Edital e da legislação em vigor, que preveem o direito ao contraditório e à ampla defesa, fica V. Senhoria **INTIMADA**, para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, apresentar a respectiva **Defesa à Notificação Extrajudicial**.

Ressaltamos que não cumprido o prazo informado será entendido como renúncia do direito ao contraditório, hipótese em que processar-se-á como REVEL nos termos da lei.

A RESPOSTA DEVE SER ENVIADA NO SEGUINTE EMAIL, SOB PENA DE NÃO  
RECEBIMENTO: [comissaoopenalizacao@pimentabueno.ro.gov.br](mailto:comissaoopenalizacao@pimentabueno.ro.gov.br)

Sem mais para o momento, Atenciosamente.

Pimenta Bueno/RO, 04 de abril de 2024.

HENRIQUE DA SILVA QUIRINO  
Agente Administrativo

Protocolo 16234

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 9/COMISSÃO DE  
PENALIZAÇÃO/SEMFAZ/PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 11017/2023 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 88/2023

Nome: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS  
LTDA CNPJ Nº: 37.306.014/0001-48

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE PENALIZAÇÃO.

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelos membros da Comissão de Penalização, abaixo assinados, vem enviar **notificação formal** sobre a **instauração de procedimento de penalização**, pois V. Senhoria não entregou os materiais de limpeza e higienização: empenhados na NE - Nota de Empenho 485 de 27/10/2023 (ID 903265) nos termos da Ata n.81/2023 Pregão 88/2023 de 19/10/2023 (ID 890275)

Ao deixar de cumprir com a entrega dos materiais, V. Senhoria incorreu assim na prática descrita no Inciso II do artigo 12 do Decreto Municipal nº 405/2023, estando sujeito às sanções previstas no caput do artigo supracitado:

Art. 12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Sendo assim, nos termos do Presente Edital e da legislação em vigor, que preveem o direito ao contraditório e à ampla defesa, fica V. Senhoria **INTIMADA**, para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, apresentar a respectiva **Defesa à Notificação Extrajudicial**.

Ressaltamos que não cumprido o prazo informado será entendido como renúncia do direito ao contraditório, hipótese em que processar-se-á como REVEL nos termos da lei.

A RESPOSTA DEVE SER ENVIADA NO SEGUINTE EMAIL, SOB PENA DE NÃO

RECEBIMENTO: [comissaoopenalizacao@pimentabueno.ro.gov.br](mailto:comissaoopenalizacao@pimentabueno.ro.gov.br)  
Sem mais para o momento, Atenciosamente.

Pimenta Bueno/RO, 09 de abril de 2024.

HENRIQUE DA SILVA QUIRINO AGENTE  
ADMINISTRATIVO

Protocolo 16235

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 31/2024

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal Nº 178/2023 de 31 de março de 2023 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISOS EMBORRACHADOS E GRAMA SINTÉTICA.  
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 325.844,40 (trezentos e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST de Pimenta Bueno/RO.

DATA DA ABERTURA: 09/05/2024, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

**INFORMAÇÕES PELO E-MAIL:** [pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br](mailto:pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ([www.pncp.gov.br/](http://www.pncp.gov.br/)), no Portal da Transparência desta Prefeitura ([www.pimentabueno.ro.gov.br](http://www.pimentabueno.ro.gov.br)), e na Plataforma LICITANET licitações online ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

Pimenta Bueno-RO, 24 de abril de 2024.

Juliana Soares Lopes  
**Pregoeira/Agente de Contratação**  
**Portaria nº 178/2023 de 31/03/2023**

Protocolo 16265

**Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2024 - Edital de Convocação nº. 01**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial do Município de Pimenta Bueno Edição 238 de 22/04/2024 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2024 - SEMED, Processo Administrativo nº 1016/2024.

**CARGO: VIGIA - ZONA URBANA**

| Classificação | Nome                               |
|---------------|------------------------------------|
| 1º            | ANTONIO MONTEIRO DA GAMA           |
| 2º            | SANDERLEY FRANCISCO DA SILVA       |
| 3º            | ELENA FERREIRA DE LIMA SOUZA       |
| 4º            | ANDERSON RIEMA FONTOURA            |
| 5º            | SELMAR RODRIGUES PINTO             |
| 6º            | VALMIR FERNANDES DE SOUSA          |
| 7º            | MAGDA LUCIA SILVA                  |
| 8º            | ANTONIO DAMIÃO DE CARVALHO PEREIRA |
| 9º            | ANDRE NEVES DE OLIVEIRA            |
| 10º           | GEMERSON FARIA DE SOUZA            |
| 11º           | JOSE REINALDO PEREIRA DA SILVA     |
| 12º           | VALDECI GAMA                       |
| 13º           | ILSON MARTINS                      |
| 14º           | ZENILDA SANTOS DE JESUS VIEIRA     |
| 15º           | JOÃO APARECIDO PEREIRA             |

**CARGO: VIGIA - ZONA RURAL - ESCOLA ÁGUIA DOURADA - SETOR CALCARIO**

| Classificação | Nome                      |
|---------------|---------------------------|
| 1º            | ADENILSON MEDINA DE SOUZA |

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº4399/2024, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Os candidatos convocados deverão enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho,exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:  
<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>  
1. Certidão negativa de débito municipal  
2. Atestado de saúde admissional - assinado por médico do trabalho  
3. Certidão de quitação eleitoral  
4. Comprovante de residência atualizado  
5. Certidão de nascimento ou casamento  
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)  
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)  
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe  
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - ([www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br))

- 10. Declaração de imposto de renda ou de isento
- 11. Certidão negativa do tribunal de contas ([www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br))
- 12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO-**TIPO: Posse**
- 13. CPF
- 14. Título de eleitor
- 15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
- 16. Carteira de Identidade RG
- 17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
- 18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
- 19. Certificado militar (se homem)
- 20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
- 21. Declaração de bens
- 22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
- 23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 24 de abril de 2024.

Jaqueline Simplicio Marchiori Oliveira  
Superintendente Especial de Recursos Humanos  
Portaria 220/2024

Protocolo 16311

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2024**

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2024  
Processo Administrativo nº: 2196/2024  
Validade: 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de tintas para tecidos do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Licitação nº 22/2024 ou do Aviso da Contratação Direta nº, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**Fornecedor:** CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA  
**CNPJ:** 34.759.745/0001-50  
**Endereço:** AV EFRAIM GOULART DE BARROS, 3930 \*\*\*\*\* - CENTRO, PRIMAVERA DE RONDONIA - RO, CEP: 76976-000  
**FONE:** (69) 9949-3907  
**Valor fornecedor: R\$ 121.247,00 (cento e vinte e um mil e duzentos e quarenta e sete reais)**

**Fornecedor:** R. T. B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA  
**CNPJ:** 34.477.133/0001-75  
**Endereço:** Av. 7 de Setembro, 2285 -, 00 - Centro, CACOAL - RO, CEP: 76963-893  
**Valor fornecedor: R\$ R\$ 2.849,00 (dois mil e oitocentos e quarenta e nove reais)**

**Fornecedor:** TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA  
**CNPJ:** 04.987.971/0001-28

**Endereço:** AV PORTO VELHO, 2827 \*\*\*\*\* - CENTRO, CACOAL - RO,CEP: 76963-860  
**FONE:** (69) 8453-5655

**Valor fornecedor: R\$ 23.362,50 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico [www.pimentabueno.ro.gov.br](http://www.pimentabueno.ro.gov.br)

Pimenta Bueno, 18/04/2024.

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI  
AGENTE ADMNISTRATIVO

Protocolo 16275

PORTARIA MUNICIPAL Nº 57/2024/SEMFAZ.

**A ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.383/2022 e tendo em vista o que consta no Processo nº 4263/2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 8 (oito) diárias, para as servidoras abaixo, para participar do Curso de Capacitação em Atração de Investimentos para o Estado de Rondônia e 2º Encontro de Secretários Municipais de Desenvolvimento Econômico, nos dias 29 e 30/04/2024. A capacitação é direcionada para servidores públicos das prefeituras dos 52 municípios do estado: prefeitos, secretários da pasta de desenvolvimento econômico e pontos focais INVEST Rondônia, tendo em vista que as secretarias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento e fortalecimento econômico.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
Matrícula: 704156  
4 (quatro) diárias no valor unitário de 500,00 (quinhentos reais) Total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
ANDRÉIA LIMA DE PAULA  
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE I  
Matrícula: 704088  
4 (quatro) diárias no valor unitário de 500,00 (quinhentos reais) Total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**Art. 2.º** O deslocamento será dia 28/04/2024 às 08:00 com o veículo oficial Toro placa SLH 8D99 e retorno no dia 01/05/2024 às 15 horas.

**Art. 3º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 24 de abril de 2024

**GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO**  
Secretária Municipal de Fazenda e Administração  
**Protocolo 16249**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 321/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.261, de 24 de março de 2017;  
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria (ID 1104335)(ID 1104335)  
CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 1105628)

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar AMAURI RAMOS DE CAMPOS, matrícula 102455, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, portador da CNH nº \*\*\*659\*\*08, com validade até 29/08/2033 para dirigir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO;

**Art. 2º** Designar ARIELTOM VIEIRA FERREIRA, matrícula 704411, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, portador da CNH nº \*\*\*796\*\*84, com validade até 25/06/2025 para dirigir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO;

**Art. 3º** Designar CICERO MARTINS DA SILVA, matrícula 100203, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, portador da CNH nº \*\*\*274\*\*51, com validade até 02/12/2025 para dirigir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta

Bueno - RO;

**Art.4º** Designar EDEMILSON ELLER ANERTH, matrícula 104382, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, portador da CNH nº \*\*\*459\*\*41, com validade até 13/02/2032 para dirigir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO;

**Art. 5º** Designar EDSON ALVES DA SILVA, matrícula 104046, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, portador da CNH nº \*\*\*196\*\*70, com validade até 06/12/2033 , para dirigir veículos oficiais da Prefeitura de Pimenta Bueno - RO;

**Art. 6º** Designar EDSON ROBERTO MORATA, matrícula 703943, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, portador da CNH nº \*\*\*352\*\*61, com validade até 15/01/2028, para dirigir veículos oficiais da Prefeitura de Pimenta Bueno - RO;

**Art.7º** Designar ELTON BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 103953, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, portador da CNH nº \*\*\*795\*\*84, com validade até 10/03/2032, para dirigir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO;

**Art.8º** Designar FRANCISCO SANTANA DE JESUS, matrícula 100275, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, portador da CNH nº \*\*\*959\*\*94, com validade até 18/07/2026, para dirigir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO;

**Art. 9º** Designar ISMAEL DE SOUZA TORRES, matrícula 704113, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, portador da CNH nº \*\*\*287\*\*89, com validade até 05/01/2032, para dirigir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO;

**Art. 10º** Designar IZABEL GONCALVES DA SILVA CAMPOS, matrícula 704381, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, portador da CNH nº \*\*\*875\*\*43, com validade até 18/08/2024, para dirigir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO;

**Art. 11º** Designar JAIR BETARELLO JUNIOR, matrícula 704515, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, portador da CNH nº \*\*\*781\*\*89, com validade até 01/09/2025, para dirigir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO;

**Art. 12º** Designar JOSE CUSTÓDIO VAZ, matrícula 100248, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, portador da CNH nº \*\*\*664\*\*56, com validade até 10/09/2028, para dirigir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO;

**Art.13º** Designar JOSE DANUBIO DE MEDEIROS, matrícula 102364, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, portador da CNH nº \*\*\*914\*\*18 com validade até 15/10/2027, para dirigir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO;

**Art. 14º** Designar JOSE INÁCIO CASSIMIRO, matrícula 103559, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, portador da CNH nº \*\*\*611\*\*65, com validade até 10/03/2034, para dirigir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO;

**Art. 15º** Designar JOSUE CARLOS DE MORAES FILHO, matrícula 704115, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, portador da CNH nº \*\*\*981\*\*48, com validade até 01/09/2031, para dirigir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO;

**Art.16º** Designar JULIO CESAR DA SILVA NICOLAU, matrícula 704214, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, portador da CNH nº \*\*\*447\*\*25 com validade



até 30/06/2031, para dirigir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO;

Art. 17° Designar LEANDRO DOS SANTOS SILVA, matrícula 704510, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, portador da CNH nº \*\*\*908\*\*63, com validade até 07/11/2033, para dirigir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO;

Art. 18° Designar LUIZ FELIPE CARVALHO ROCHA, matrícula 104374, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, portador da CNH nº \*\*\*401\*\*28, com validade até 06/06/2033, para dirigir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO;

Art.19° Designar MARINO PEREIRA MARTINS, matrícula 704194, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, portador da CNH nº \*\*\*932\*\*53 com validade até 18/05/2028, para dirigir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO;

Art. 20° Designar MOSANIEL CARLOS DO NASCIMENTO GONÇALVES, matrícula 104098, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, portador da CNH nº \*\*\*320\*\*72 com validade até 30/06/2031, para dirigir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO;

Art. 21° Designar OBINER CALDAS SILVA, matrícula 704385, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, portador da CNH nº \*\*\*400\*\*06, com validade até 05/06/2033, para dirigir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO;

Art.22° Designar OEVERSON DOS SANTOS DUARTE, matrícula 103999, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, portador da CNH nº \*\*\*975\*\*59 com validade até 30/09/2024, para dirigir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO;

Art. 23° Designar RAFAEL DOS SANTOS SOUZA, matrícula 300046, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, portador da CNH nº \*\*\*971\*\*32 com validade até 12/08/2031, para dirigir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO;

Art. 24° Designar ROBERTO CARLOS SCHEROCK, matrícula 102361, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, portador da CNH nº \*\*\*244\*\*05 com validade até 16/02/2025, para dirigir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO;

Art. 25° Designar RONIPETERSON KRUGER, matrícula 704146, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, portador da CNH nº \*\*\*976\*\*05, com validade até 03/10/2024, para dirigir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO;

Art. 26° Designar SALMO NASCIMENTO RIBEIRO, matrícula 103954, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, portador da CNH nº \*\*\*269\*\*68 com validade até 24/11/2031, para dirigir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO;

Art. 27° Designar SERGIO SILVA FERREIRA, matrícula 103639, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, portador da CNH nº \*\*\*286\*\*16 com validade até 03/01/2032, para dirigir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO;

Art. 28° Designar SIDINEY FERREIRA PINTO, matrícula 103566, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, portador da CNH nº \*\*\*788\*\*98 com validade até 02/02/2032, para dirigir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO;

Art. 29° Designar VALDIR LIMA DE ALMEIDA, matrícula 100217,

lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, portador da CNH nº \*\*\*900\*\*62 com validade até 22/10/2028, para dirigir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO;

Art. 30° Designar VALERIA PLANTES DE SANTANA SANCHES, matrícula 102410, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, portador da CNH nº \*\*\*228\*\*06 com validade até 21/01/2025, para dirigir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO;

Art. 31° Designar WALISON DE FREITAS TORRES, matrícula 704540, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, portador da CNH nº \*\*\*908\*\*97 com validade até 03/10/2032, para dirigir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO;

Art. 32° Designar WILLIANE OLIVEIRA HENTZ FRANQUEIRO, matrícula 704373, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, portador da CNH nº \*\*\*670\*\*43 com validade até 20/09/2033, para dirigir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO;

Art. 33° O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 34° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 16267

PORTARIA MUNICIPAL Nº 318/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 4083/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1104162).

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora ELIZETE DIAS DA SILVA, matrícula 103194, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irrevogável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 16282

PORTARIA MUNICIPAL Nº 319/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3763/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1099707)



RESOLVE:

**Art. 1º** Enquadrar o servidor JOSE DA SILVA BITTENCOURT , matrícula 100474, ocupante do cargo de Professor PEB I na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

**Art. 2º** O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 16284

PORTARIA MUNICIPAL Nº 320/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3721/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1099700)

RESOLVE:

**Art. 1º** Enquadrar o servidor CLAUDINEIA PEREIRA RATIS, matrícula 103867, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

**Art. 2º** O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 16286

PORTARIA MUNICIPAL Nº 322/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3844/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1099747)

RESOLVE:

**Art. 1º** Enquadrar o servidor VALCILENE OLIVEIRA DA SILVA CASARI, matrícula 102471, ocupante do cargo de Professor PEB I na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

**Art. 2º** O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 16288

PORTARIA MUNICIPAL Nº 324/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3905/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1095175)

RESOLVE:

**Art. 1º** Enquadrar o servidor LUCINEIA JOCHEM, matrícula 103615, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

**Art. 2º** O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 16290

PORTARIA MUNICIPAL Nº 323/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3846/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1099753)

RESOLVE:

**Art. 1º** Enquadrar o servidor DENISE GONCALVES DOS SANTOS PANCIER, matrícula 103709, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

**Art. 2º** O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 16291

PORTARIA MUNICIPAL Nº 325/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 4079/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1101962)

RESOLVE:

**Art. 1º** Enquadrar o servidor ADELAINE RESENDE DE PAULA TORCHITE, matrícula 103738, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

**Art. 2º** O enquadramento é permanente é irretroatável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 16292

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 326/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 4334/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1110746)

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Enquadrar o servidor GILBERTO RIBEIRO DA SILVA, matrícula 100394, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

**Art. 2º** O enquadramento é permanente é irretroatável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 16293

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 327/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 4321/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1110468).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Enquadrar o servidor ELAINE BRANDENBURG ALTINO, matrícula 103909, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

**Art. 2º** O enquadramento é permanente é irretroatável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 16294

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 328/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 4297/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1110730).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Enquadrar o servidor LINALDO VIDAL DE NEGREIROS, matrícula 103579, ocupante do cargo de Professor PEB I na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

**Art. 2º** O enquadramento é permanente é irretroatável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 16295

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 329/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3715/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1101966).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Enquadrar o servidor SELMA RODRIGUES PINTO, matrícula 103774, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

**Art. 2º** O enquadramento é permanente é irretroatável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 16297

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 330/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3769/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1099742).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Enquadrar a servidora ANTONIA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 103729, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

**Art. 2º** O enquadramento é permanente é irretroatável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 16298

PORTARIA MUNICIPAL Nº 331/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 4249/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1109376).

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora REGINA DITOS, matrícula 103395, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 16299

PORTARIA MUNICIPAL Nº 332/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3945/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1101963).

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora MARIVANIA NOBRE MACHADO OLIVEIRA, matrícula 103511, ocupante do cargo de Professor PEB I na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 16300

PORTARIA MUNICIPAL Nº 333/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 4008/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1104183).

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora MARISTELA PEDRONI DE SA, matrícula 103606, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e

5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 16301

PORTARIA MUNICIPAL Nº 334/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3941/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1101964).

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora TANISE RIBEIRO JUSTO, matrícula 103599, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 16302

PORTARIA MUNICIPAL Nº 335/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 4084/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1104143).

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora HELDA DUARTE PORTELLA SANTOS, matrícula 103539, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 16303

PORTARIA MUNICIPAL Nº 336/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 4164/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1107210)

RESOLVE:

**Art. 1º** Enquadrar a servidora MELANIA DA SILVA SCHEFFER, matrícula 103499, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

**Art. 2º** O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 16304

PORTARIA MUNICIPAL Nº 337/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 4157/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1107204)

RESOLVE:

**Art. 1º** Enquadrar o servidor MARIA ANGELA AQUINO DOS ANJOS, matrícula 103879, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

**Art. 2º** O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 16305

PORTARIA MUNICIPAL Nº 338/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 4172/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1107224).

RESOLVE:

**Art. 1º** Enquadrar o servidor EDINAURA CARDOSO DE SOUZA, matrícula 103893, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

**Art. 2º** O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 16306

PORTARIA MUNICIPAL Nº 339/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 4174/2024;

Considerando o Parecer da Comissão(ID 1107485)

RESOLVE:

**Art. 1º** Enquadrar a servidora VALDINETE DIAS BARRENSE TEIXEIRA, matrícula 103342, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

**Art. 2º** O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 16307

PORTARIA MUNICIPAL Nº 340/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 4228/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1107234)

RESOLVE:

**Art. 1º** Enquadrar a servidora VERONICA DE OLIVEIRA MENEGUITTI LEAL, matrícula 103604, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

**Art. 2º** O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 16308

PORTARIA MUNICIPAL Nº 341/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 4230/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1109377)

RESOLVE:

**Art. 1º** Enquadrar a servidora CLEYD GETULIO DA SILVA CARNELOSE, matrícula 103507, ocupante do cargo de Professor PEB I na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.



**Art. 2º** O enquadramento é permanente é irrevogável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 16309

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 342/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3920/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1112894).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Enquadrar a servidora SUELY AMORIM DE SOUZA, matrícula 103509, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

**Art. 2º** O enquadramento é permanente é irrevogável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 16310

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO-SEMAST**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**  
Rua Cassimiro de Abreu, 237- Bairro Pioneiros - Tel.(69) 9.8156-4950  
conselhospb@pimentabueno.ro.gov.br

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL 001/COMDICRA/FUMDICRA/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - CINDE RONDONIA, NO DIA 12 DE ABRIL DE 2024, EDIÇÃO 232.**

**1 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/COMDICRA/FUMDICRA/2024:**

Onde se lê:

**ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO**

(Na forma do art. 22 da Lei nº 13.019/2014)

**1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE**

|                                 |                   |                   |
|---------------------------------|-------------------|-------------------|
| Nome                            |                   | CNPJ              |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) |                   |                   |
| Bairro                          | Cidade            | CEP               |
| E-mail da Instituição           |                   | Home Page         |
| Telefone 1<br>( )               | Telefone 2<br>( ) | Telefone 3<br>( ) |

**2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE**

|                                 |                   |                   |        |
|---------------------------------|-------------------|-------------------|--------|
| Nome                            |                   | CPF:              |        |
| Nº RG                           | Órgão Expedidor   | Cargo             | Função |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) |                   |                   |        |
| Bairro                          | Cidade            | CEP               |        |
| Telefone 1<br>( )               | Telefone 2<br>( ) | Telefone 3<br>( ) |        |

**3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PROPOSTA**

|                              |                              |                                         |        |
|------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------|--------|
| Nome                         |                              | Nº do Registro no Conselho Profissional |        |
| Área de Formação             | Bairro                       |                                         | Cidade |
| E-mail do Técnico            |                              | CEP                                     |        |
| Telefone do Técnico 1<br>( ) | Telefone do Técnico 2<br>( ) |                                         |        |

**4. OUTROS PARTICIPES** (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação)

|          |        |         |  |
|----------|--------|---------|--|
| Nome     |        | CGC/CPF |  |
| Endereço |        |         |  |
| Bairro   | Cidade | CEP     |  |

LEIA-SE:

**ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO**  
(Na forma do art. 22 da Lei nº 13.019/2014)

**1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE**

|                                 |                |                           |
|---------------------------------|----------------|---------------------------|
| Nome da OSC:                    |                | CNPJ:                     |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) |                |                           |
| Bairro                          | Cidade         | CEP                       |
| E-mail da Instituição           |                | Home Page                 |
| Telefone 1                      | Telefone 2 ( ) | Telefone 3 ( )            |
| Banco:                          | Agência:       | Conta Corrente Exclusiva: |

**2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE**

|                                  |                  |             |         |
|----------------------------------|------------------|-------------|---------|
| Nome do Presidente:              |                  | CPF:        |         |
| Nº RG:                           | Órgão Expedidor: | Cargo:      | Função: |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): |                  |             |         |
| Bairro:                          | Cidade           | CEP         |         |
| Telefone 1:                      | Telefone 2:      | Telefone 3: |         |

**3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PROPOSTA**

|                        |                        |                                          |        |
|------------------------|------------------------|------------------------------------------|--------|
| Nome:                  |                        | Nº do Registro no Conselho Profissional: |        |
| Área de Formação:      | Bairro:                |                                          | Cidade |
| E-mail do Técnico:     |                        | CEP:                                     |        |
| Telefone do Técnico 1: | Telefone do Técnico 2: |                                          |        |

**Etapas:** Descrever qualitativamente quais atividades serão desenvolvidas para alcançar os resultados de cada meta.

**Metodologia:** Detalhar como as atividades serão realizadas.

**Período de execução:** Data referente ao início e término de execução e término de cada etapa/atividade

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

| ESPECIFICAÇÃO                                               | CONCEDENTE |
|-------------------------------------------------------------|------------|
| Material de Consumo                                         | R\$        |
| Serviços de Terceiros - Pessoa Física                       | R\$        |
| Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                     | R\$        |
| Contratação de Serviços de Equipe Encarregada pela execução | R\$        |
|                                                             |            |
| TOTAL                                                       | R\$        |

### Detalhamento das despesas

| 8.1.1 Material de Consumo |                 |       |       |           |             |
|---------------------------|-----------------|-------|-------|-----------|-------------|
| Item                      | Especificação   | Unid. | Qtde. | Valor Un. | Valor Total |
|                           |                 |       |       |           |             |
|                           |                 |       |       |           |             |
|                           |                 |       |       |           |             |
|                           | <b>Subtotal</b> |       |       |           |             |

### 8.1.2 Serviços de terceiros - Pessoa física

| Item | Especificação   | Unid. | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------|-------|------|-------------|-------------|
|      |                 |       |      |             |             |
|      |                 |       |      |             |             |
|      |                 |       |      |             |             |
|      | <b>Subtotal</b> |       |      |             |             |

### 8.1.3 Serviços de terceiros - Pessoa jurídica

| Item | Especificação | Cargo | Qtde | Salário | Valor Total |
|------|---------------|-------|------|---------|-------------|
|      |               |       |      |         |             |
|      |               |       |      |         |             |
|      |               |       |      |         |             |
|      | Subtotal      |       |      |         |             |

**8.1.4 Serviços da Equipe encarregada pela execução - pessoal técnico nível medio ou superior ( considerar recursos humanos para a execução do serviço ofertado)**

| Item | Especificação   | Unid. | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------|-------|------|-------------|-------------|
|      |                 |       |      |             |             |
|      |                 |       |      |             |             |
|      |                 |       |      |             |             |
|      |                 |       |      |             |             |
|      | <b>Subtotal</b> |       |      |             |             |

|                                            |  |
|--------------------------------------------|--|
| TOTAL GERAL 8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4) |  |
|--------------------------------------------|--|

## 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

| REPASSE(S) DO CONCEDENTE |            |            |            |            |            |
|--------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 1ª Parcela               | 2ª Parcela | 3ª Parcela | 4ª Parcela | 5ª Parcela | 6ª Parcela |
|                          |            |            |            |            |            |
|                          |            |            |            |            |            |

## 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o

Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o município de Pimenta Bueno, na forma de Plano de Trabalho.

Pede e espera deferimento.

Pimenta Bueno-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL APROVADO.

Pimenta Bueno-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Pimenta Bueno, 24 de Abril de 2024.

GERALDO SEBASTIÃO DE SOUZA  
PRESIDENTE DO COMDICRA/PB.

Protocolo 16263

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

PORTARIA N.º 17/AUTARQUIA MECT/2024

Pimenta Bueno/RO, 24 de abril de 2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3975/2024.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder a complementação de 1 (uma) diária, para a servidora, AGEU SERGIO SEVERO GUIMARÃES, Contador, considerando que na data de 15 de abril foi ministrado o treinamento SIGAP para 2024: mudanças, conceitos e composição - Turma 2 pelo TCE/RO visando proporcionar o conhecimento das mudanças implementadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para as prestações de contas mensais via Sigap do exercício de 2024, LOCAL: Escola Superior de Contas (ESCon); ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro, 2499 - Nossa Sra. das Graças - PORTO VELHO, e que participaram do curso a Controladora Geral, Vanessa Primão Hanauer Sheffer, e a Auditora Aparecida Pereira De Azevedo Novato, conforme, processo n.º 1-3966/2024, de modo que como estabelece o artigo 6º a Lei Municipal 1942/2013: No deslocamento de funcionários públicos municipais, acompanhados de outros funcionários que ocupam cargos hierarquicamente superiores, tais servidores fazem jus ao recebimento de diárias no valor pago aos ocupantes de cargos hierarquicamente superiores.

AGEU SERGIO SEVERO GUIMARÃES  
CONTADOR  
Matricula: 101992  
CPF:321.\*\*\*.\*\*\*-49  
1 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)

**Art. 2.º** O deslocamento foi no dia 14/04/24, aproximadamente às 10h. O retorno ocorreu no dia 16/04/2024, com saída aproximada às 7h, com o veículo oficial, FIAT TORO - SLH8D99.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI  
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 16238

Portaria Nº 18/2024/AUTARQUIA

Pimenta Bueno, 24 de abril de 2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4468/2024.

RESOLVE:

RESOLVE:

**Art.1.º** Arbitrar e conceder a senhor HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI, Diretor Presidente da Autarquia MECT, inscrita no CPF n. 213.\*\*\*-52- Adiantamento de Fundos no Elemento 33.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) e Elemento 33.90.30.00.00, Material de Consumo, no valor de R\$ 1.000,00 ( Mil reais) para que O mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos, que não tem condições de aguardar o processo administrativo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070/2004, Art. 3.º incisos XI, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

**Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 24 de abril de 2024.

Hugo Mauricio da Cruz Estrozi  
Diretor Presidente

Protocolo 16285

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADENDO MODIFICADOR  
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE LICITAÇÃO 09/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024  
SRP 01/2024  
PROCESSO N°: 374/2024  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEIA-SE:

EDITAL DE LICITAÇÃO 09/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024  
SRP 03/2024  
PROCESSO N°: 374/2024  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

Edonias Pires Pereira  
Secretário de Compras e Licitações

Protocolo 16281

ADENDO MODIFICADOR  
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024

ONDE SE LÊ:

2.1 A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:  
Data: 29/04/2024 Horário: Às 09h00 (Horário de Brasília/DF)  
Site para realização da Licitação: <https://licitanet.com.br/>  
**LEIA-SE:**  
2.1 A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:  
Data: 29/04/2024 Horário: Às 10h00 (Horário de Brasília/DF)  
Site para realização da Licitação: <https://licitanet.com.br/>

Edonias Pires Pereira  
Secretário de Compras e Licitações

Protocolo 16283

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

ADMINISTRAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), a **CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.391.728/0001-42, sediada na Avenida Brasil, 2570, Centro, Cerejeiras/RO, representada pelo Sr. **SAMUEL CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, Agente Político, RG sob o nº xxx274 SSP/RO e CPF sob o nº xxx.696.xxx-53, residente e domiciliado na Rua Colômbia nº 1557, Cerejeiras (RO), Celebrou o Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 002/2022, com o contratado e de outro lado: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua, Izabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante de denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº XX4.460.249-XX, Identidade nº X.086.763-X.

DO OBJETO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta do Contrato nº 002/2022-CMC, do Processo administrativo nº 036/22, a fim de prorrogar por mais 12 meses, previsto para seu vencimento 29/05/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO:

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A publicação resumida do presente Termo Aditivo será feita no Diário Oficial do Município de Rondônia - CINDERONDÔNIA e mural oficial da Câmara pela Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 002/2022, e condições do Contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03(Três) vias de igual teor e forma.

Cerejeiras RO, 24, abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
Contratante

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA  
Contratado

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022- CMC  
CONTRATO Nº 002/2022- CMC.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CNPJ: Nº 04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570.  
**CONTRATADO:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta do Contrato nº 002/2022-CMC, do Processo administrativo nº 036/22, a fim de prorrogar por mais 12 meses, previsto para seu vencimento 29/05/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.  
**AMPARO:** A presente contratação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº 036/2022.  
**PRAZO:** O prazo de vigência do presente instrumento é de 12meses, passando a contar a partir do dia 30/05/2024 até dia 29/05/2025.  
**COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.  
**FORO:** Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.  
Assinam este Extrato:

Cerejeiras RO, 24 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
Contratante

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA  
Contratado

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Protocolo 16271

COORDENADOR-GERAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 004/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024  
PROCESSO DIGITAL Nº 053/2024

A Câmara Municipal de Cerejeiras/RO, em observância ao inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados, a intenção de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPA, COZINHA E HIGIENE). A administração escolherá a proposta mais vantajosa, pelo menor preço **UNITÁRIO**, de acordo com a descrição abaixo

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                           | UND | QUANT. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
| 01   | AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, 2KG.                                                                                   | PCT | 50     |
| 02   | CAFÉ EM PÓ EMPACOTADO A VÁCUO PACOTE 500G.                                                                    | PCT | 50     |
| 03   | CHÁ, CAIXA COM 10 SACHES DE 10G, SABORES MATE, ERVA DOCE, ERVA CIDREIRA.                                      | CX  | 30     |
| 04   | BISCOITO CREAM CRACKER AMANTEIGADO, PCT. DE NO MÍNIMO 350GR.                                                  | PCT | 30     |
| 05   | BISCOITO DOCE, SABOR MAIZENA PACOTE COM NO MÍNIMO 350G.                                                       | PCT | 60     |
| 06   | COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML 100 X 1                                                                     | PCT | 50     |
| 07   | ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA.                                                                                     | UND | 10     |
| 08   | DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL EMB. 360ML                                                                  | UND | 04     |
| 09   | SACO PLÁSTICO P/ LIXO 15LTS, PCT. C/ 20 UNIDADES                                                              | PCT | 20     |
| 10   | SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO 5X1 100L.                                                                   | PCT | 50     |
| 11   | INSETICIDA SPRAY COM NO MÍNIMO 300 ML.                                                                        | UND | 04     |
| 12   | ÁGUA SANITÁRIA 1 LT, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.                                      | UND | 70     |
| 13   | DETERGENTE P/ LOUÇA 500ML                                                                                     | UND | 10     |
| 14   | CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML.                                                                                  | UND | 40     |
| 15   | PRODUTO DE LIMPEZA MULTIUSO 500ML                                                                             | UND | 20     |
| 16   | PAPEL HIGIENICO 4 X 1 FOLHA BRANCA PICOTADO ROLO DE 30 MTS.                                                   | PCT | 50     |
| 17   | BALA DOCE DURA SABORES VARIADOS, PCT. C/ NO MÍNIMO 500GR, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. | PCT | 10     |



O limite para apresentação de Propostas de Preços é de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.

Caso haja interessados, estes poderão enviar e-mail para o endereço eletrônico [licitacoes@cerejeiras.ro.leg.br](mailto:licitacoes@cerejeiras.ro.leg.br), entrar em contato através do telefone (69) 3343-2633 ou entregar sua proposta na Câmara Municipal, situada à Av: Brasil Nº2570, bairro Jardim São Paulo no período das 07:00h às 13:00h.

São anexos deste aviso:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Estimativa de preços;
- Anexo III - Proposta Comercial

Cerejeiras - RO, 23 de abril de 2024.

Samuel Carvalho da Silva  
Ordenador de Despesas

ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0010/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. Constitui objetivo deste termo de referência identificar o detalhamento do material a ser adquirido com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, assim como estabelecer prazo, local de entrega, modo de fornecimento, a estimativa da despesa e demais informações que possam fornecer elementos básicos para iniciar a aquisição dos materiais almejados pela Administração.

2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1 Câmara Municipal de Cerejeiras.

3. OBJETO

3.1 O objeto da presente dispensa é Aquisição de Material de Consumo, (Copa, Cozinha e Higiene), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cerejeiras.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Do estudo técnico preliminar: Não há estudo técnico preliminar para esta contratação, uma vez que, nos termos do Art.14 da IN nº 58/2020/SEGES estabeleceu a não obrigatoriedade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, o documento é facultativo na hipótese de aquisições/contratações realizadas por dispensa de licitação baseada no art. 75, inciso I, II, VII e VIII do Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2 Justificativa da necessidade e problema a ser resolvido: Justifica-se a aquisição para suprir às necessidades, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, as demandas organizacionais, haja vista que os materiais elencados neste Termo de Referência, encontram-se com o estoque baixo, podendo prejudicar a continuidade das atividades sanitárias ou funcionamento da Câmara Municipal de Cerejeiras.

4.3. Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada; a demanda se baseia unicamente na média de consumo dos últimos meses, sendo suficiente para atender as necessidades da unidade;

4.4. Dos resultados pretendidos: Pretende - se com a aquisição reabastecer o estoque do almoxarifado com todos os itens necessários a manutenção das atividades do órgão.

4.5. Da descrição da solução como um todo: A aquisição do objeto nas especificações e quantidades requeridas no Termo de Referência conseguirá atender de forma satisfatória todas as demandas da Câmara Municipal de Cerejeiras.

5. Plano de contratações anual:

5.1. Não se aplica, tendo em vista não ter sido ainda elaborado, conforme previsto no art.12, VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

5.2. O artigo 12, no VII, diz que os órgãos poderão fazer o PCA não diz que é uma obrigação de se fazer.

6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da modalidade de aquisição;

6.1.1. A contratação se realizará através de **dispensa de licitação presencial, com critério de julgamento pelo menor preço unitário**, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decreto 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

6.2. Da proposta de preços:

6.2.1. Dos aspectos formais: A proposta de preços deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

- a) Dados da empresa referente às seguintes informações: razão social, endereço completo, telefone, número do CNPJ, e assinatura do responsável pelo preenchimento da cotação.
- b) Especificações claras e detalhadas dos materiais ofertados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, com a indicação da marca do objeto ofertado, sem rasuras ou qualquer outro fator que dificulte o entendimento da proposta.
- c) Preço unitário, total dos itens, nas quantidades a contratar, e valor total dos itens, em reais, inclusive todas as despesas que resultem no custo da aquisição, tais como: impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos materiais. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo;

6.2.2. Da desclassificação: O Fornecedor ganhador da dispensa será desclassificado se não entregar nos prazos estipulados pela lei os documentos de habilitação ou descumprir o prazo de entrega sem uma justificativa aceita pela administração.

6.2.3. Do critério de julgamento: Para seleção da proposta mais vantajosa será avaliado o menor valor por item, facultando-se ao interessado a participação em quantos itens for de seu interesse;

6.2.4. Do critério de desempate: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados

- a) 1º Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
- b) 2º Nos critérios de desempate elencados no art.60 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.5. Do prazo de validade: O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

7. Dos critérios de habilitação

7.1. O fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá cumprir todos os requisitos de habilitação dispostos em campo próprio deste termo de referência.

8. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

8.1. Das especificações, e estimativa de quantidade.

8.1.1. As especificações e quantidades estimadas necessárias para o pleno atendimento da solicitação estão relacionados na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                         | UND | QUANT | VALOR    |       |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------|-------|
|      |                                                                             |     |       | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01   | AÇÚCAR CRISTA BRANCO, 2KG.                                                  | PCT | 50    |          |       |
| 02   | CAFÉ EM PÓ EMPACOTADO A VÁCUO 500G.                                         | PCT | 50    |          |       |
| 03   | CHÁ CX. C/ 10 SACHES 10GR, CADA SABORES (MATE, ERVA DOCE, E ERVA CIDREIRA). | CX  | 30    |          |       |
| 04   | BISCOITO CREAM CRACKER AMANTEIGADO, PACOTE COM NO MÍNIMO 350 G.             | PCT | 30    |          |       |
| 05   | BISCOITO DOCE, SABOR MAIZENA PACOTE COM NO MÍNIMO 350G.                     | PCT | 60    |          |       |
| 06   | COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML 100 X 1                                   | PCT | 50    |          |       |
| 07   | ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA.                                                   | UND | 10    |          |       |
| 08   | DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL EMB. 360ML                                | UND | 04    |          |       |
| 09   | SACO PLÁSTICO P/ LIXO 15LTS, PCT. C/ 20 UNIDADES                            | PCT | 20    |          |       |
| 10   | SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO 5X1 100L.                                 | PCT | 50    |          |       |
| 11   | INSETICIDA SPRAY COM NO MÍNIMO 300 ML.                                      | UND | 04    |          |       |

|                       |                                                                                                               |     |    |  |  |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
| 12                    | ÁGUA SANITÁRIA 1 LT, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.                                      | UND | 70 |  |  |
| 13                    | DETERGENTE P/ LOUÇA 500ML                                                                                     | UND | 10 |  |  |
| 14                    | CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML.                                                                                  | UND | 40 |  |  |
| 15                    | PRODUTO DE LIMPEZA MULTIUSO 500ML                                                                             | UND | 20 |  |  |
| 16                    | PAPEL HIGIENICO 4 X 1 FOLHA BRANCA PICOTADO ROLO DE 30 MTS.                                                   | PCT | 50 |  |  |
| 17                    | BALA DOCE DURA SABORES VARIADOS, PCT. C/ NO MÍNIMO 500GR, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. | PCT | 10 |  |  |
| CUSTO ESTIMADO TOTAL: |                                                                                                               |     |    |  |  |

APROVO O TERMO DE REFERENCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DISPENSA.

Responsável pelo preenchimento  
Raphael Rodrigues Gomes  
Diretor Geral CMC

Aprovado por  
Samuel Carvalho da Silva  
Vereador Presidente - CMC

ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

| EXTIMATIVA DE PREÇOS DE MERCADO                                                    |                                                                            |        |      |                |             |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|--------|------|----------------|-------------|
| Nº DO PROCESSO DIGITAL: 053/2024                                                   |                                                                            |        |      |                |             |
| OBJETO: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPA, COZINHA E HIGIENE). |                                                                            |        |      |                |             |
| Pesquisa realizada no banco de preços.                                             |                                                                            |        |      |                |             |
| PREÇO DE MERCADO                                                                   |                                                                            |        |      |                |             |
| ITEM                                                                               | ESPECIFICAÇÃO                                                              | QUANT. | UND. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01                                                                                 | AÇÚCAR CRISTA BRANCO, 2KG.                                                 | 50     | PCT  | 8,95           | 447,50      |
| 02                                                                                 | CAFÉ EM PÓ EMPACOTADO A VÁCUO 500G.                                        | 50     | PCT  | 20,94          | 1.047,00    |
| 03                                                                                 | CHÁ CX. C/ 10 SACHES 10GR, CADA SABORES (MATE, ERVA DOCE,E ERVA CIDREIRA). | 30     | CX   | 5,54           | 166,20      |
| 04                                                                                 | BISCOITO CREAM CRACKER AMANTEIGADO, PACOTE COM NO MINIMO 350 G.            | 30     | PCT  | 10,91          | 327,30      |
| 05                                                                                 | BISCOITO DOCE, SABOR MAIZENA PACOTE COM NO MÍNIMO 350G.                    | 60     | PCT  | 12,79          | 767,40      |
| 06                                                                                 | COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML 100 X 1                                  | 50     | PCT  | 6,44           | 322,00      |
| 07                                                                                 | ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA.                                                  | 10     | UND  | 3,96           | 39,60       |
| 08                                                                                 | DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL EMB. 360ML                               | 04     | UND  | 17,17          | 68,68       |
| 09                                                                                 | SACO PLÁSTICO P/ LIXO 15LTS, PCT. C/ 20 UNIDADES                           | 20     | PCT  | 3,67           | 73,40       |
| 10                                                                                 | SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO 5X1 100L.                                | 50     | PCT  | 6,61           | 330,50      |
| 11                                                                                 | INSETICIDA SPRAY COM NO MÍNIMO 300 ML.                                     | 04     | UND  | 17,49          | 69,96       |
| 12                                                                                 | ÁGUA SANITÁRIA 1 LT, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.   | 70     | UND  | 5,93           | 415,10      |
| 13                                                                                 | DETERGENTE P/ LOUÇA 500ML                                                  | 10     | UND  | 3,14           | 31,40       |
| 14                                                                                 | CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML.                                               | 40     | UND  | 8,20           | 328,00      |

|                             |                                                                                                               |    |     |       |        |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|--------|
| 15                          | PRODUTO DE LIMPEZA MULTIUSO 500ML                                                                             | 20 | UND | 11,35 | 227,00 |
| 16                          | PAPEL HIGIENICO 4 X 1 FOLHA BRANCA PICOTADO ROLO DE 30 MTS.                                                   | 50 | PCT | 5,70  | 285,00 |
| 17                          | BALA DOCE DURA SABORES VARIADOS, PCT. C/ NO MÍNIMO 500GR, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. | 10 | PCT | 12,03 | 120,30 |
| VALOR GLOBAL ----- 5.066,34 |                                                                                                               |    |     |       |        |

Cerejeiras, RO, 11 de abril de 2024.

ASSINADO ELETRÔNICAMENTE  
Fabiano Gonçalves Soares  
Coordenador Geral de Contratações Públicas - CMC

PROPOSTA COMERCIAL  
DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2024/CMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 053/2024/CMC  
RazãoSocial: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                 | QUANT | UND. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------------|-------------|
| 01   | AÇÚCAR CRISTA BRANCO, 2KG.                                                                                    | 50    | PCT  |                |             |
| 02   | CAFÉ EM PÓ EMPACOTADO A VÁCUO 500G.                                                                           | 50    | PCT  |                |             |
| 03   | CHÁ CX. C/ 10 SACHES 10GR, CADA SABORES (MATE, ERVA DOCE,E ERVA CIDREIRA).                                    | 30    | CX   |                |             |
| 04   | BISCOITO CREAM CRACKER AMANTEIGADO, PACOTE COM NO MINIMO 350 G.                                               | 30    | PCT  |                |             |
| 05   | BISCOITO DOCE, SABOR MAIZENA PACOTE COM NO MÍNIMO 350G.                                                       | 60    | PCT  |                |             |
| 06   | COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML 100 X 1                                                                     | 50    | PCT  |                |             |
| 07   | ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA.                                                                                     | 10    | UND  |                |             |
| 08   | DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL EMB. 360ML                                                                  | 04    | UND  |                |             |
| 09   | SACO PLÁSTICO P/ LIXO 15LTS, PCT. C/ 20 UNIDADES                                                              | 20    | PCT  |                |             |
| 10   | SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO 5X1 100L.                                                                   | 50    | PCT  |                |             |
| 11   | INSETICIDA SPRAY COM NO MÍNIMO 300 ML.                                                                        | 04    | UND  |                |             |
| 12   | ÁGUA SANITÁRIA 1 LT, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.                                      | 70    | UND  |                |             |
| 13   | DETERGENTE P/ LOUÇA 500ML                                                                                     | 10    | UND  |                |             |
| 14   | CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML.                                                                                  | 40    | UND  |                |             |
| 15   | PRODUTO DE LIMPEZA MULTIUSO 500ML                                                                             | 20    | UND  |                |             |
| 16   | PAPEL HIGIENICO 4 X 1 FOLHA BRANCA PICOTADO ROLO DE 30 MTS.                                                   | 50    | PCT  |                |             |
| 17   | BALA DOCE DURA SABORES VARIADOS, PCT. C/ NO MÍNIMO 500GR, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. | 10    | PCT  |                |             |

VALOR GLOBAL -----

Validade da Proposta: (Mínimo 60 Dias): \_\_\_\_\_ Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

CARIMBO CNPJ      Responsável: \_\_\_\_\_.



Protocolo 16241

DIREÇÃO GERAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 52/2024 o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2024, segundo os termos do art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, que foi inexigível a licitação em razão do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que tem por objeto: inscrições na “XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais de 23 a 26 de abril de 2024 - Brasília/DF” “,na modalidade presencial, em Brasília/DF nos dias 23 a 26 de abril de 2024. Torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da UVB - União dos Vereadores do Brasil CNPJ: 83.594.978/0001-56, no valor total de R\$ 3.200,00 (tres mil e duzentos reais).

Cerejeiras/RO, 23 de Abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
Samuel Carvalho da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras

Protocolo 16244

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2024/CMPB

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, Sr. Sóstenes da Silva Mendes, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e após analisados os atos administrativos da Dispensa de Licitação nº 0011/2024, conforme consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 080/2024, RESOLVE:

**1 - ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **VILSON DA SILVA**, registrada sob o CNPJ nº 12.567.372/0001-83, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal no valor total de **R\$ 3.100,00** (Três mil e cem reais) do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no serviço de cópias de chaves, abertura de portas de vidro temperado e serviço de troca de fechaduras, para atender aos setores da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**2 - HOMOLOGAR** a adjudicação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0011/2024 constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 080/2024, em face da constatação de regularidade dos atos procedimentais.

Pimenta Bueno - RO, 23 de Abril de 2024.

SÓSTENES DA SILVA MENDES  
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno

Protocolo 16242

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024/CMPB

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, Sr. Sóstenes da Silva Mendes, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e após analisados os atos administrativos da Dispensa de Licitação nº 001/2024, conforme consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 038/2024, RESOLVE:

**1 - ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa PEDRO HENRIQUE SALVADOR DE OLIVEIRA, registrada sob o CNPJ nº 49.148.800/0001-43, pela ORDEM CLASSIFICATÓRIA da licitação diante da recusa dos fornecedores remanescentes não demonstrarem interesse no atendimento do objeto para Administração Pública Municipal, restando vencedor o fornecedor supracitado com o valor total de **R\$ 2.220,00** (dois mil, duzentos e vinte reais) do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no Serviço de confecção de Cartões para a identificação dos funcionários da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**2 - HOMOLOGAR** a adjudicação referente a DISPENSA nº 002/2024 constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 038/2024, em face da constatação de regularidade dos atos procedimentais.

**3 - REVOGAR** as disposições do Termo de Adjudicação e Homologação registrado no ID (1080811) integrante do Processo Administrativo nº 38/2024

Pimenta Bueno - RO, 23 de Abril de 2024.

SÓSTENES DA SILVA MENDES  
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno

Protocolo 16243

